

13/2023



**MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR**  
PAÇO D. PEDRO II  
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Residencial São Lucas  
Fone: (43) 3559-1122

Of. 14/2023.

Joaquim Távora, 13 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Vimos a presença de Vossa Excelência e Nobres Vereadores encaminhar Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito E Investimento com Interação Solidária Liderança – Cresol Liderança. visando concessão de empréstimos sob consignações aos funcionários públicos municipais.

A celebração do convênio atende reivindicação do funcionalismo público municipal que serão beneficiados com taxa de juros acessíveis no mercado,

Certos da pronta atenção que Vossas Excelências dispensarão ao projeto em tela, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de estima e distinta consideração.



REGINALDO VILELA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA

DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOAQUIM TÁVORA – PR.

Câmara Municipal de Joaquim Távora

Protocolo Nº 62

Data: 15/03/2023





**MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR**  
**PAÇO D. PEDRO II**  
Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Residencial São Lucas  
Fone: (43) 3559-1122

**PROJETO DE LEI N. 13 /2023.**

**Autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a firmar convênio com o COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA LIDERANÇA – CRESOL LIDERANÇA e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei,

**ART. 1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joaquim Távora autorizados a firmar convênios com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA LIDERANÇA – CRESOL LIDERANÇA**, visando a concessão de empréstimos pessoais mediante consignação do débito e averbação das parcelas em folha de pagamento e portabilidade aos servidores públicos municipais do executivo e legislativo, bem como aos ocupantes de cargo eletivo.

**ART. 2º.** Esta lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, em 13 de março de 2023.

**REGINALDO VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**